



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.333, de 7 de janeiro de 2021

Altera a [Lei Municipal nº 1.931/2006](#), que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a [Lei Municipal nº 1.931/2006](#), que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Toledo.

Art. 2º – A [Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006](#), passa a vigorar com alteração das seguintes disposições:

“154-A – ...

§ 1º – O reajuste da CIP será anual pelo índice utilizado para o reajuste da Tarifa Convencional do Subgrupo B4a, definida pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para a empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica no Município, considerada sem tributos, e pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (índice IPCA) do ano anterior, em uma proporção de 35% (trinta e cinco por cento) referente à Tarifa Convencional do Subgrupo B4a e 65% (sessenta e cinco por cento) referente ao IPCA, por meio da fórmula a seguir:

$$CIPn = (B4an \times Alíquota) \times (B4ao/B4an) \times (35\% \times B4an/B4ao + 65\% \times IPCAn/IPCAo)$$

Em que:

CIPn: Valor da CIP, no período vigente, atualizada para as diferentes classes e faixas de consumo descritas no Anexo XI desta Lei – Tabela de Alíquotas por Classe/Subclasse e Faixa de Consumo;

Alíquota: Alíquotas por Classe/Subclasse e Faixa de Consumo constante da Tabela do Anexo XI desta Lei;

B4an: valor da tarifa definida pela ANEEL para a classe Iluminação Pública e aplicada ao Faturamento da Iluminação do município, equivalente a um Megawatt-hora, pela empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica no Município;

B4ao: valor da tarifa definida pela ANEEL, no período em que a lei entrar em vigor, para a classe Iluminação Pública e aplicada ao Faturamento da Iluminação do Município, equivalente a um Megawatt-hora, pela empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica no Município;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

IPCA_n: é o número índice, em dezembro de 93=100, do IPCA do segundo mês anterior à data de reajuste *n*;

IPCA_o: é o número índice, em dezembro de 93=100, do IPCA do segundo mês anterior à data em que esta lei entrar em vigor.

...”

Art. 3º – O Anexo XI – Tabelas 1 e 2 da [Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006](#), com a redação dada pela [Lei nº 2.328, de 22 de dezembro de 2020](#), passa a vigorar na forma do que acompanha a presente Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de janeiro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: [ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.802, de 08/01/2021](#)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO XI

da [Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006](#)
(Código Tributário Municipal)

Tabela 1 – Alíquotas por Classe/Subclasse e Faixa de Consumo

APLICAÇÃO	FAIXAS DE CONSUMO MENSAL (kWh)	FATOR DE B4A (alíquota)
Todas classes, exceto a comercial e industrial	0 a 120	0
Todas classes, exceto a comercial e industrial	121 a 140	0,12282
Todas classes, exceto a comercial e industrial	141 a 200	0,13487
Todas classes, exceto a comercial e industrial	201 a 350	0,15413
Todas classes, exceto a comercial e industrial	351 a 600	0,17581
Todas classes, exceto a comercial e industrial	601 a 1000	0,19267
Todas classes, exceto a comercial e industrial	Acima de 1000	0,19989
Específica para classes comercial e industrial	0 a 30	0,11078
Específica para classes comercial e industrial	31 a 50	0,11319
Específica para classes comercial e industrial	51 a 70	0,1156
Específica para classes comercial e industrial	71 a 90	0,12282
Específica para classes comercial e industrial	91 a 120	0,13005
Específica para classes comercial e industrial	121 a 200	0,14209
Específica para classes comercial e industrial	201 a 350	0,15413
Específica para classes comercial e industrial	351 a 500	0,17581
Específica para classes comercial e industrial	501 a 600	0,21675
Específica para classes comercial e industrial	601 a 1000	0,22638
Específica para classes comercial e industrial	1001 a 1500	0,23602
Específica para classes comercial e industrial	Acima de 1500	0,24083

* Alíquotas incidentes sobre o equivalente a 1 Megawatt/hora (MWh) da tarifa definida pela ANEEL para a classe de iluminação pública (B4a) e aplicada pela distribuidora de energia ao faturamento da Iluminação Pública do Município.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Tabela 2 – CIP para imóveis não edificadas

CIP PARA IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS	Fator CIP em B4A
Situados nas Zonas Central (ZC) e de Transição (ZT)	0,48166
Situados nas demais Zonas	0,24083

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9110AD394D5A78F0823092C4F0E344BA
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 055647

LEI 2333/2021
AUTORIA: Poder Executivo

